



## COMUNICADO

### Colocação dos jovens especialistas de MGF

#### - Celeridade, Equidade e Transparência -

O Sindicato dos Médicos do Norte (SMN), através de carta enviada em 6 de Agosto, interpelou o Conselho Directivo da ARSN sobre a colocação dos jovens especialistas e sem que até hoje tenha recebido qualquer resposta.

As questões levantadas pelo SMN referem-se aos critérios que presidiram à colocação de médicos que terminaram a especialidade em Junho, e que legitimamente protestaram perante alguns atropelos que comprometem a equidade e a transparência exigidas no decurso de processos deste tipo.

A existência de dezenas de milhares de utentes sem médico de família é uma situação muito grave, que exige uma gestão dos recursos humanos rigorosa, grande celeridade e eficácia nas colocações, a par da equidade e transparência dos concursos e mobilidades, o que não tem acontecido.

De facto, ainda hoje estão por colocar médicos especialistas que adquiriram o respectivo grau em Fevereiro deste ano. Continuam nas unidades de saúde onde fizeram o internato, tiveram processo de recrutamento aberto tardiamente e entretanto passaram-se oito meses.

Também não se compreende porque não são desencadeadas iniciativas visando soluções integradas e atractivas para as zonas carenciadas e cronicamente pouco procuradas.

A Reforma dos CSP, através do crescente número de USF, tem sido também um meio para reduzir o número de utentes sem médico de família, para além da inovação organizacional, da melhoria do acesso e da qualidade dos cuidados de saúde prestados.

As USF são um bom meio, não o único, para encontrar respostas integradas e estruturadas em relação às zonas mais carenciadas de médicos de família.

De forma alguma estão em causa as USF, ou o princípio da escolha mútua dos profissionais para as respectivas equipas. Estão sim certos aproveitamentos e desvirtuação deste princípio para manter velhos métodos de compadrio nas colocações.

Estão também em causa princípios e regras da transição do internato de especialidade de MGF para a carreira, transição de especialistas para assistentes de MGF, de forma a garantir que um médico especialista de MGF que assume a responsabilidade, a gestão e a carga de trabalho de prestação de cuidados de saúde a uma lista de utentes, tenha um contrato, um horário e uma remuneração compatíveis com a categoria de assistente e não uma situação em tudo idêntica à que possuía enquanto interno de especialidade.

Os jovens especialistas de MGF têm naturalmente aspiração a trabalhar em equipa multiprofissional, com a maior qualidade organizacional e técnico-científica possíveis, com satisfação de profissionais e de utentes, avaliação de desempenho, desenvolvimento profissional contínuo e investigação. Estas são as obrigações a que o SNS se tem de comprometer, através dos seus órgãos de administração, no contexto e na evolução da Reforma dos CSP.



A actual situação de carência de médicos de família em muitas zonas, a par da adesão crescente à criação de USF e a aposentação cada vez maior de médicos de família nos próximos anos, a par do número de novos especialistas, exigem uma política coerente e um planeamento a curto, médio e longo prazo.

**O SMN considera fundamental conjugar os princípios orientadores e normativos da Reforma e das USF com os valores e regras das carreiras médicas.**

A actual legislação das USF exige como condições necessárias e suficientes para integração em USF - ser-se **especialista** e possuir um qualquer “**vínculo laboral** estabelecido com as entidades sob direcção, tutela ou superintendência do Ministro da Saúde”.

Esta situação permite a um recém-especialista, uma vez obtida a aprovação no exame final de especialidade e homologada a respectiva lista, **integrar de imediato uma USF**.

Uma vez que as USF atingiram 25% do universo da prestação de cuidados, e sendo cada vez maior o número de especialistas formados, há que propor ajustes numa perspectiva de **garantia de condições de igualdade** no acesso à carreira e **reconhecimento do mérito** no processo de escolha das vagas.

Por outro lado o **princípio da escolha mútua** da equipa, para integração / constituição duma USF, constitui um princípio identitário que tem de ser respeitado.

Nesta conformidade, o SMN propõe que:

1 - uma vez homologadas as listas de classificação dos exames, as ARS fiquem obrigadas a **desencadear o processo concursal** num prazo limite de 30 dias;

2 – durante este período de transição, os “novos especialistas” sejam considerados equiparados a assistente, no horário e na remuneração;

- Será pois necessário produzir legislação específica relativamente a este período de transição entre a obtenção do título e a ocupação de vaga na carreira.

3 – as USF já constituídas só possam recrutar / escolher jovens especialistas dentro do universo dos profissionais concursados.

- caso não pertençam ao mesmo ACES da USF a integrar, sejam accionados os mecanismos de **mobilidade**, conjugando a necessidade de um prazo limite para que tal aconteça, com a necessidade de a mesma não se concretizar, enquanto esses médicos não forem substituídos no local em que se encontram colocados.

Ficará desta forma assegurada a **exigência universal de concurso** bem como **garantido o princípio da reversibilidade** das USF - *se quiser sair ou se a USF se extinguir regressa ao serviço de origem*.

A Direcção do SMN